Câmara


# *PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA*

**Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25**
**Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091**
**CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG**
**e-mail: gabinetefga@netfor.com.br**


## *LEI Nº 3692, DE 01 DE SETEMBRO DE 2005.*

Altera redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei nº 3576, de 22 de junho de 2004, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2005, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 43** .....*

*§1º. A lei orçamentária conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, podendo chegar ao limite de 45 % (quarenta e cinco por cento) do valor da receita prevista".*

**Art. 2º** O inciso I do art. 4º da Lei nº 3616, de 13 de dezembro de 2004, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2005, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 4º** .....*

*I – abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do montante da receita prevista."*

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 01 de setembro de 2005.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***
Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***
Oficial de Gabinete

PUBLICADO
02/09/2005